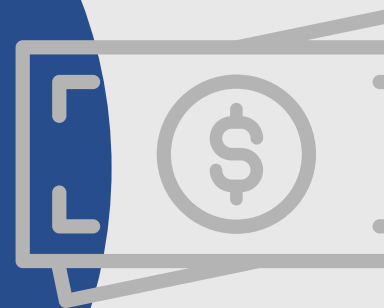


CARTILHA DO CONSUMIDOR

VOCÊ SABE QUAIS SÃO SEUS DIREITOS NAS COMPRAS?



Alunos (a):

**Rita de Cássia Fonseca Ribeiro,
Noelma Francisca Ferreira Costa,
Gilvan Henrique Carvalho Silva
Matheus Bruno Dias Cruz**

Professora orientadora: Ana Célia



DIFERENÇA DE PREÇO ENTRE PRATELEIRA E CAIXA



ART. 30 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC):

Se o preço no caixa for maior que o da prateleira, o consumidor tem direito de pagar o menor valor.

No Maranhão, há um acordo entre o Procon-MA e a AMASF (Associação Maranhense de Supermercados) que garante Se houver erro de preço, o consumidor paga o menor valor e ainda pode levar outro produto igual gratuitamente (quando o supermercado for participante do acordo).

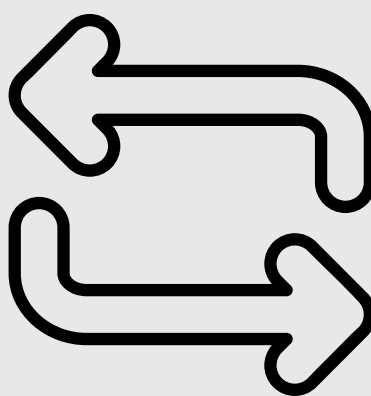


ATENÇÃO

CONTRATOS ABUSIVOS: Com cláusulas que coloquem o consumidor em desvantagem, são inválidos perante a lei.



TROCA DE PRODUTOS COM DEFEITO



- **ART. 18 DO CDC**

O fornecedor tem até 30 dias para resolver o problema.

Se não resolver, o consumidor pode escolher entre:

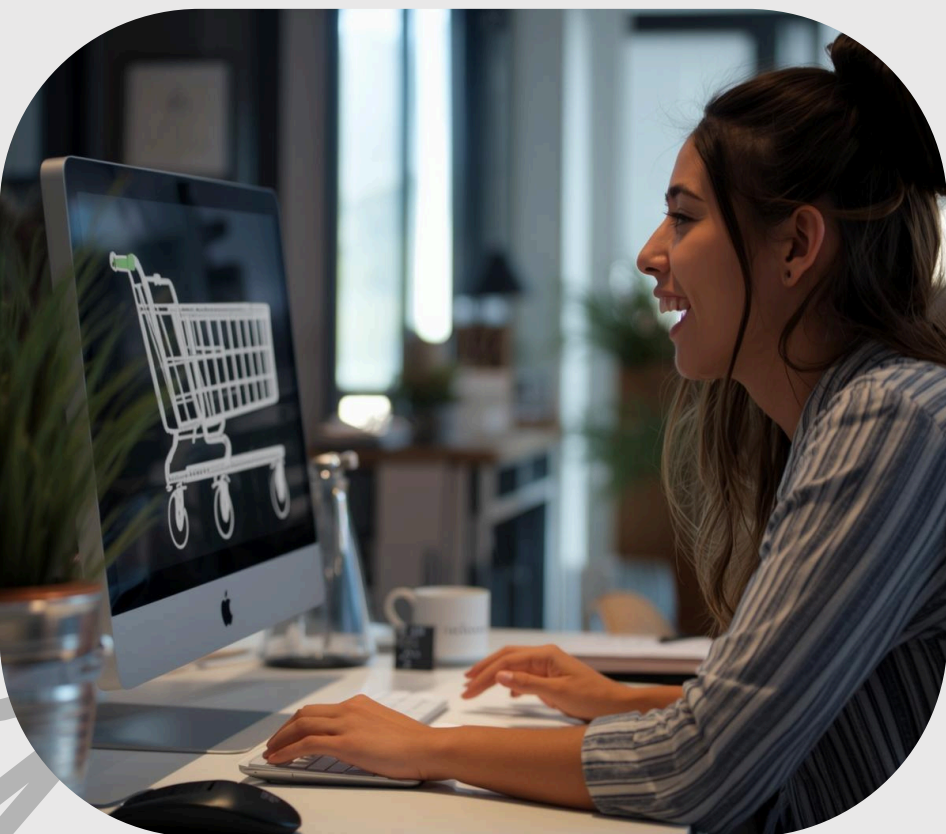
- a troca do produto;
- o reembolso do valor pago;
- ou o abatimento no preço.

E lembre-se: mesmo em promoção, o direito à troca continua valendo se o produto tiver defeito.



COMPRAS PELA INTERNET

• ART. 49 DO CDC

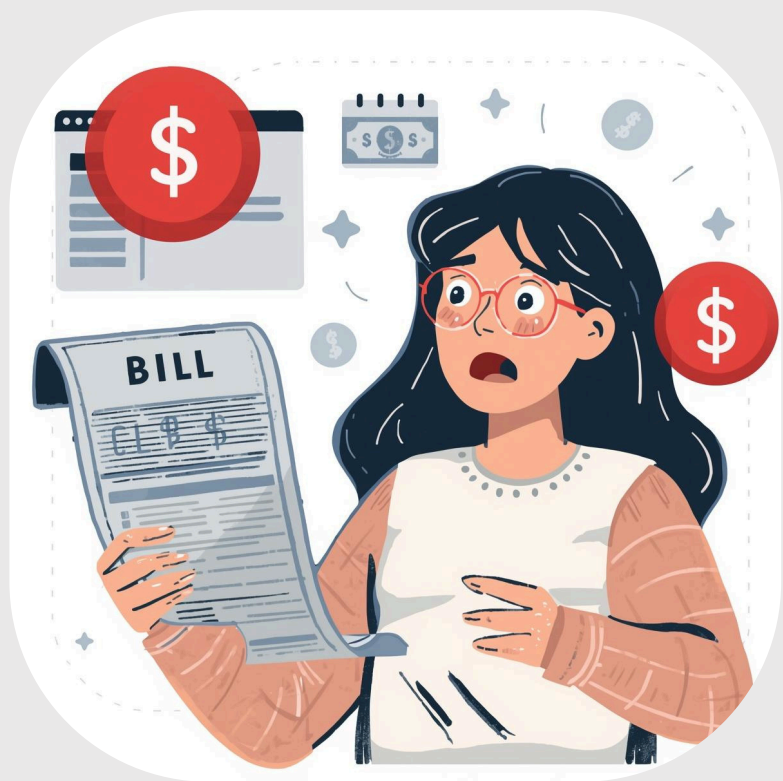


Você pode desistir da compra em até 7 dias, contando da entrega do produto - sem precisar justificar.

O vendedor deve devolver o valor pago, inclusive o frete.

COBRANÇAS E GOLPES

• ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CDC



• Nenhum fornecedor pode cobrar valores indevidos ou sem explicação.

• Se for cobrado duas vezes, o consumidor tem direito a restituição em dobro do que pagou.

Desconfie de mensagens de PIX, sorteios e promoções falsas. Verifique sempre o nome da empresa e o CNPJ.



PRODUTOS VENCIDOS

Se encontrar produto vencido, o consumidor pode pedir outro produto igual de graça (em unidades que seguem o acordo do Procon-MA).



Denuncie ao Procon: 151 (ligação gratuita).

TAXA DE CARTÃO E SERVIÇO



- O estabelecimento pode cobrar preços diferentes para cartão e dinheiro, mas deve informar antes.
- A taxa de 10% em restaurantes não é obrigatória.

DIQUINHA

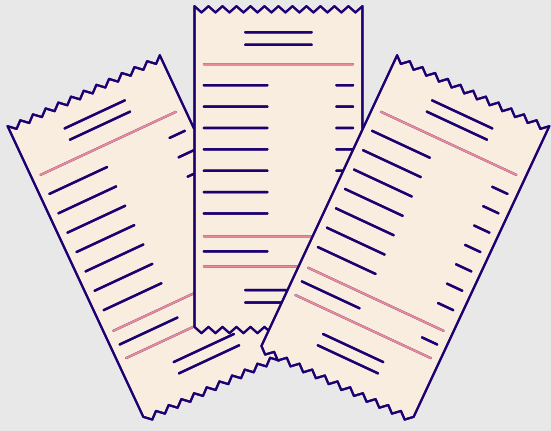
PUBLICIDADE ENGONOSA: O consumidor tem direito a informações claras, corretas e verdadeiras sobre produtos e serviços.



PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Devem ser coletados e usados apenas com consentimento e de forma segura, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



PEÇA SEMPRE NOTA FISCAL



*A nota é o comprovante da sua compra e garante seus direitos.
Sem ela, fica mais difícil trocar, reclamar ou provar o gasto.*

ONDE RECLAMAR!



Se o seu direito for desrespeitado:

PROCON-MA: 151

Site: www.procon.ma.gov.br

Ou procure o Juizado Especial Cível (causas até 40 salários mínimos)

**VEJA A CARTILHA EM VERSÃO VIRTUAL,
APONTANDO A CÂMERA NO QR CODE ABAIXO
:)**



**CONHECER SEUS DIREITOS É O PRIMEIRO PASSO PARA NÃO SER ENGANADO
SE INFORME, EXIJA RESPEITO E COMPARTILHE ESTE CONHECIMENTO!**

PRÁTICA DE EXTENSÃO VI



FACULDADE
EDUFOR

Construindo o seu futuro

